

LEI Nº 12/83

DATA - 20.12.1983

SÍNULA..... Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimen-
tos (OPII) para o triênio de 1.984/86 e dá outras/
providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 128 da Lei
Complementar nº 2/73, de 18.06.73 (Lei Orgânica dos Municípios), PRQ
NULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio -
1984, 1985 e 1986 da Prefeitura Municipal de Fênix, Esta-
do do Paraná, discriminados pelos anexos integrantes desta
Lei, estima os recursos em Cr\$- 928.634.000 (novecen-
tos e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro
mil cruzeiros), assim discriminados:

1984.....	Cr\$-	42.784.000	
1985.....	Cr\$-	287.750.000	
1986.....	Cr\$-	598.100.000	Cr\$- 928.634.000

Artigo 2º - Constarão nos Orçamentos anuais, dotações orçamentárias/
correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por
exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Não atingidos no exercício, os limites
parciais estabelecidos nesta Lei, as
parcelas passarão a constar ou consti-
tuir recursos para o exercício seguin-
te.

Artigo 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se
lhes as metas de mais de um exercício, de maneira a asse-
gurar a projeção contínua dos períodos.

Artigo 4º - Para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei,
fica o Executivo Municipal autorizado a obtenção de re-
cursos, que serão formados pelos:

- I - Superavit do Orçamento Corrente;
- II - Realização de Operações de Crédito; ou
- III - Realização de Convênios com Entidades Públicas ou
Privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para a execução dos Projetos estabele-
cidos nesta Lei, o Executivo Municipal
fica devidamente autorizado a contra-
tar o pessoal que se fizer necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 19
84, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, 20 de dezem-
bro de 1.983.

[Assinatura]
Cícero Vieira Falcão
Prefeito Municipal